GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Emissão: 11/05/2026 08:38

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262115612**

RAZÃO SOCIAL	
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.736.356	**96.820.634/0001-60**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): TPS

820000.0474/26-2 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000086/2026.E

Nome/Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO SOBRADINHO**
Inscrição Municipal: **00000035100198** CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**
Endereço: **AVN PAULO AFONSO (BR 316), S/Nº VILA SÃO FRANCISCO**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **06/05/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/08/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **46000135727700000003130900000862026050 66**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/05/2026 às 08:38:50

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.820.634/0001-60

Razão Social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: AVE PAULO AFONSO SN / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050204000604260079

Informação obtida em 11/05/2026 08:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60**, estabelecida na **Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP: 48.925-000**, forneceu combustíveis e lubrificantes para esta Autarquia.

Atestamos que o fornecimento dos produtos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) ocorreu de forma regular, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, prazos de entrega e quantitativos estabelecidos, demonstrando total competência técnica e profissional no cumprimento de suas obrigações.

Mais informamos que a empresa acima citada cumpriu rigorosamente com o objeto contratado, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Sobradinho – BA, 01 de maio de 2026.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

Processo: 27247e25 - Doc. 32 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 19:13:55
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54011032-4429-4fa3-ad08-022ab8b6039f

CONTRATO 020/2025-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, sede na Av. Paulo Afonso, n/s, Vila São Franscisco, Sobradinho-Bahia, CEP.: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será executado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.122.101.2.044
Fonte:	1799000
Elemento de Despesa:	33.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	17.000	6,77	R$ 115.090,00
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	9.600	6,72	R$ 64.512,00
3	Óleo Diesel S-500	LITRO	19.400	6,69	R$ 129.786,00

O valor estimado deste Contrato é de R$ 309.388,00 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Processo 3224525 - Doc. 32 - Documento Assinado Digitalmente por DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 19:13:55
Acesse em https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8401f032-4429-4fa3-a400-022d3b8f8397

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviada o por email, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

Processo: 27347e25 - Doc. 32 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 19:13:55
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84010032-f429-41a3-aa00-022a3b8f0397

a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
b) Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, O SAAE SOBRADINHO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTAO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Processo: 2724e25 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 09:13:55
Acesse em: https://etem.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 84d10032-4829-4fa1-ad90-022a3b8f0397

6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

Processo 2724e28 - Doc. 32 - Documento Assinado Digitalmente por DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 19:13:55
Acesse em: https://etm.ba.gov.br/appValidaDoc.seam Código do documento: 54010032-1429-4f13-ad00-023a3b8f0347

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE SOBRADINHO obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) resentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Processo: 2224625 - Doc. 32 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/06/2025 10:13:55
Acesse em: https://cmba.gov.br/app/validaDoc com o código do documento: 84110682-1429-4f43-a8b0-022a3b89b397

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Versão de 2.000.0.6 em vigor desde 06/2025

Processo: 27347625 Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VILEIRA DA SILVA - 25/06/2025 10:13:55
Acesse em https://etp.ba.gov.br/etp-validaDoc.seam Código do documento: 84d0f013-1429-4fa3-a0f4-023a9b80b97

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato;

ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 9° BBM

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB Nº 08531/2025

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 0038415-3/2025 em 03/06/2025, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Intruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
NOME FANTASIA: POSTO SOBRADINHO
CNPJ: 96820634000160
CEP: 48925000, **LOGRADOURO:** AV PAULO AFONSO, **Nº:** S/N
BAIRRO: VILA SAO FRANCISCO, **MUNICÍPIO:** SOBRADINHO
COMPLEMENTO: ***
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
OCUPAÇÃO | DIVISÃO
G - Serviço automotivo e assemelhados | G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível
ÁREA CONSTRUÍDA: 405,72m², **RISCO:** Baixo (300 MJ/m²), **ALTURA:** Baixa = H <= 6,00 m

Válido até 05/06/2026

Juazeiro, 06 de junho de 2025

Vistoriador: Sd BM Lorena Maria Souza Rosas
Auxiliar de vistoria: Cb BM SEMÍRAMES ROSA CEDRO ALVES
Vistado por: SubTen BM AILTON DE ARAÚJO NUNES
Homologado por: Maj BM MEUNAS DAM FERREIRA DOS SANTOS

Código de Autenticidade: 7358683C-D0C0-4E51-B92E-ED6BA1F75C3F
Documento emitido eletronicamente.
A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social:	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ:	96820634000160
Nro. de Autorização:	PR/BA0014014
Nro. Despacho:	ANP Nº 832
Data da Publicação:	14/09/2001
Endereço:	AVENIDA PAULO AFONSO - SN - - VILA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-09.4751325000	-40.8177296000	SIRGAS 2000	9/3/2022	Agente de fiscalização da ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **08:52:40** horas do dia **11/05/2026** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **C41BDB666655E5C1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL Nº 011 / 2022

VALIDADE: 03 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições, conforme estabelecem a Lei Municipal nº: 452/2009, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2018, resolve conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60, para operação do **POSTO SOBRADINHO** (Atividade Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes derivados de Petróleo) no Município de Sobradinho-BA,com coordenadas geográficas (LATITUDE 09º28'30" e LONGITUDE 40º49'03), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes apresentadas nesta licença.
Sobradinho-BA, 27 de dezembro de 2022.

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Decreto Municipal: nº 014, de Janeiro de 2021

Este Certificado refere-se exclusivamente à(s) peça(s) sob análise e não poderá ser usado parcialmente ou em conjunto com outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Salvador, BA, 27 de dezembro de 2021

Carlos Barreto Espinelli de Sá
Coordenador(a) de Licenciamento Ambiental

Validade: 02 (dois) anos a partir da data de emissão de 2021

SOBRADINHO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA

PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho - BA

Departamento de Licenciamento Ambiental

PROTOCOLO Nº [illegible]

Empreendedor(a): Nelson Pereira da Silva

Empreendimento: Posto Sobradinho

Razão Social: Nelson Pereira da Silva e Cia LTDA

Endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N

Data da Solicitação: 11/08/2025

CNPJ: 36.820.634/0001-60

Este protocolo confirma que o(a) empreendedor(a) acima identificado(a) deu entrada ao processo de licenciamento ambiental junto ao departamento de Licenciamento. O processo está em análise técnica pela equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA, conforme a data de solicitação informada.

Situação do Processo

(x) Solicitação de renovação de licença ambiental operação

() Documentação completa

() Documentação em análise

() Pendência de complementação

() Aguardando vistoria

() Em emissão

(x) Outros _____

Departamento de Licenciamento – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA
Telefone/WhatsApp: 74 9 9947-7940
E-mail: pmsseama.gov.br@gmail.com
Atendimento: Segunda a Sexta, das 08h às13h

Agnaldo Rodrigues Ribeiro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto: 048, de 01 de Abril de 2025.

Digitalizado com CamScanner

POSTO SOBRADINHO
COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

POSTO SOBRADINHO
COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Sobradinho-BA, 11 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no referido certame, estando a empresa em plena conformidade com os requisitos previstos no Edital.
2. A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa do direito de licitar em qualquer esfera federativa que impeça sua participação neste processo.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão licitante a ocorrência de qualquer fato que altere a situação ora declarada, conforme exigido pelo Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (ou conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/21).

A presente declaração é a expressão da verdade.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos;

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO SAAE

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para os devidos fins de direito, em observância ao disposto no **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, declaramos que esta empresa não possui em seu quadro funcional servidor desta autarquia, ainda que **inativo**, seja na condição de sócio, **cotista**, dirigente ou empregado.

Declaramos, ainda, a inexistência de empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do SAAE que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobradinho-Ba, 12 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(X) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 123.562.205-34, como representante devidamente constituído de NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.820.634/0001-60, doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:43 do dia 11/05/2026 , com validade até o dia 10/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: djXT689kVwvJllVQsaoc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

Alvará

DE LICENÇA **220 / 2026**

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

NOME FANTASIA
POSTO SOBRADINHO

ENDEREÇO
AVN PAULO AFONSO (BR 316) S/Nº VILA SÃO FRANCISCO SÃO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA

ATIVIDADE
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
4731800	00000035100198	96.820.634/0001-60

RESTRIÇÕES	
DATA EMISSÃO	VALIDADE
05/03/2026	31/12/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2026 09:32:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29201352103	96.820.634/0001-60	16/07/1993	05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	65.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IRACEMA SANTOS DA CRUZ 566.801.555-68	35.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 30/09/2011 Número: 97135169		REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

268357471

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9481366450302 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/05/2026 PROTOCOLO: 268357471

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29201352103	CNPJ 96.820.634/0001-60	Arquivamento do ato Constituitivo 16/07/1993	Inicio da atividade 05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

SALVADOR - BA, 21 de Maio de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

268357471

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9481366450302 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/05/2026 PROTOCOLO: 268357471

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:54:21 do dia 21/05/2026 , com validade até o dia 20/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: obB8e9RjLADoKZl2wqBe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **123.562.205-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:54 do dia 21/05/2026 , com validade até o dia 20/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MFllow2a8pJv9ATF3nSe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2026 09:32:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29201352103	96.820.634/0001-60	16/07/1993	05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

OBJETO SOCIAL		
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	65.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IRACEMA SANTOS DA CRUZ 566.801.555-68	35.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 30/09/2011 Número: 97135169		REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

Observação

268357471

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9481366450302 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/05/2026 PROTOCOLO: 268357471

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29201352103	CNPJ 96.820.634/0001-60	Arquivamento do ato Constituitivo 16/07/1993	Inicio da atividade 05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

SALVADOR - BA, 21 de Maio de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

268357471

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9481366450302 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/05/2026 PROTOCOLO: 268357471

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:54:21 do dia 21/05/2026 , com validade até o dia 20/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: obB8e9RjLADoKZl2wqBe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **123.562.205-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:54 do dia 21/05/2026 , com validade até o dia 20/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MFllow2a8pJv9ATF3nSe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

ATA DE JULGAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2026 09:09:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL Nº 002-2026.pdf foi adicionado ao processo.

08/05/2026 09:11:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo aviso.pdf foi adicionado ao processo.

08/05/2026 09:11:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL Nº 002-2026.pdf foi removido pelo condutor do processo.

21/05/2026 15:52:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

22/05/2026 09:01:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia.

22/05/2026 09:02:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Iniciaremos a disputa do Pregão, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, com OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Sobradinho/BA.

22/05/2026 09:02:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A comunicação oficial será feita através do sistema BLL via chat, conforme EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

22/05/2026 09:03:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Lembramos que os lances ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante.

22/05/2026 09:07:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iniciaremos a disputa

22/05/2026 09:17:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em tempo EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

22/05/2026 09:17:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Retificando dados anteriores.

22/05/2026 09:18:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

22/05/2026 09:36:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
passaremos para fase de analise de proposta

22/05/2026 09:51:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
proposta de preço conforme edital, passaremos para analise da habilitação

22/05/2026 09:55:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
habilitação correta, passamos para fase de manifestação de recurso

22/05/2026 10:15:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
não havendo manifestação passamos para etapa de adjudicação

22/05/2026 10:15:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
proposta final esta correta

22/05/2026 10:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
enceramos o pregão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

LOTE 1 - ADJUDICADO
ITEM 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM
Quantidade: 20.500 **Valor Unit.:** 7,48 **Valor Total:** 153.340,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	343	96.820.634/0001-60	7,48	7,48		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2026 19:54:32 **PUBLICADO**
08/05/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
22/05/2026 08:30:00 **AGUARDANDO DISPUTA**
22/05/2026 09:07:13 **DISPUTA**
22/05/2026 09:07:13 **LANCE** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 343) **7,48**
22/05/2026 09:17:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
22/05/2026 09:17:13 **JULGAMENTO**
22/05/2026 09:52:53 **HABILITAÇÃO**
22/05/2026 09:54:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/05/2026 10:04:52 **EM ADJUDICAÇÃO**
26/05/2026 11:37:34 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
ITEM 0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 72.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	218	96.820.634/0001-60	8,10	8,10		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2026 19:54:32 **PUBLICADO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

08/05/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/05/2026 08:30:00	**AGUARDANDO DISPUTA**	
22/05/2026 09:07:13	**DISPUTA**	
22/05/2026 09:07:13	**LANCE** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 218)	**8,10**
22/05/2026 09:17:13	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA		
22/05/2026 09:17:14	**JULGAMENTO**	
22/05/2026 09:53:06	**HABILITAÇÃO**	
22/05/2026 09:53:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/05/2026 10:03:22	**EM ADJUDICAÇÃO**	
26/05/2026 11:37:34	**ADJUDICADO**	

LOTE 3 - ADJUDICADO
ITEM 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500
Quantidade: 19.000 **Valor Unit.:** 8,07 **Valor Total:** 153.330,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	588	96.820.634/0001-60	8,07	8,07		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2026 19:54:32	**PUBLICADO**	
08/05/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/05/2026 08:30:00	**AGUARDANDO DISPUTA**	
22/05/2026 09:07:13	**DISPUTA**	
22/05/2026 09:07:13	**LANCE** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 588)	**8,07**
22/05/2026 09:17:13	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA		
22/05/2026 09:17:14	**JULGAMENTO**	
22/05/2026 09:53:26	**HABILITAÇÃO**	
22/05/2026 09:53:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/05/2026 10:03:29	**EM ADJUDICAÇÃO**	
26/05/2026 11:37:34	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

LOTE 1 - ITEM 01		
22/05/2026 09:07:13	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
VÁLIDO		**7.48**
LOTE 2 - ITEM 0		
22/05/2026 09:07:13	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
VÁLIDO		**8.10**
LOTE 3 - ITEM 03		
22/05/2026 09:07:13	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
VÁLIDO		**8.07**

POSTO SOBRADINHO
COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS

PROPOSTA

AO
SEERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social - NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
1.2. – Endereço - AV PAULO AFONSO, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO - BA, CEP: 48.925-000
1.3. - C.N.P.J. - 96.820.634/0001-60

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	PREÇOS	
1	Gasolina Comum	20.500	VIBRA	LITROS	R$ 7,48	R$ 153.340,00
2	Óleo Diesel S-10	9.000	VIBRA	LITROS	R$ 8,10	R$ 72.900,00
3	Óleo Diesel S-500	19.000	VIBRA	LITROS	R$ 8,07	R$ 153.330,00
					VALOR TOTAL	**R$ 379.570,00**

O valor global da nossa proposta é de R$ 379.570,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho-BA, 12 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

TOTAL DO PROCESSO: **379.570,00**

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA **96.820.634/0001-60** **379.570,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 343 Lance: 7,48 **Total: 153.340,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 20.500 Val. Ref.: 7,49 **Valor Unit.: 7,48** Total Item: 153.340,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 218 Lance: 8,10 **Total: 72.900,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 9.000 Val. Ref.: 8,11 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 72.900,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 588 Lance: 8,07 **Total: 153.330,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ÓLEO DIESEL S-500

Quantidade: 19.000 Val. Ref.: 8,08 **Valor Unit.: 8,07** Total Item: 153.330,00

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

Valor ref. total: 380.055,00 **Desconto médio: 0,13%** **Total economizado: 485,00**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 153.545,00** **Média lote (%): 0,13%** **Econ. lote: 205,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	GASOLINA COMUM	20.500	7,49	7,48	0,13%	205,00

LOTE 2 Quantidade.: 1 **Total lote: 72.990,00** **Média lote (%): 0,12%** **Econ. lote: 90,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	ÓLEO DIESEL S-10	9.000	8,11	8,10	0,12%	90,00

LOTE 3 Quantidade.: 1 **Total lote: 153.520,00** **Média lote (%): 0,12%** **Econ. lote: 190,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	ÓLEO DIESEL S-500	19.000	8,08	8,07	0,12%	190,00

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

TOTAL DO PROCESSO: **379.570,00**

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA **96.820.634/0001-60** **379.570,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 343 Lance: 7,48 **Total: 153.340,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 20.500 Val. Ref.: 7,49 **Valor Unit.: 7,48** Total Item: 153.340,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 218 Lance: 8,10 **Total: 72.900,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 9.000 Val. Ref.: 8,11 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 72.900,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 588 Lance: 8,07 **Total: 153.330,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ÓLEO DIESEL S-500

Quantidade: 19.000 Val. Ref.: 8,08 **Valor Unit.: 8,07** Total Item: 153.330,00

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Administrativo Nº 010-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 07/05/2026 19:54:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/05/2026 11:37:41
ITEM 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM
Quantidade: 20.500 **Valor Unit.:** 7,48 **Valor Total:** 153.340,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	343	96.820.634/0001-60	7,48	7,48		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/05/2026 11:37:41
ITEM 0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 72.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	218	96.820.634/0001-60	8,10	8,10		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/05/2026 11:37:41
ITEM 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ÓLEO DIESEL S-500
Quantidade: 19.000 **Valor Unit.:** 8,07 **Valor Total:** 153.330,00

CLASSIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	588	96.820.634/0001-60	8,07	8,07		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
Processo Adm: Nº 010-2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

Empresas vencedoras valor total: R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta reais): **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA** (96820634000160) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOBRADINHO (BA), terça-feira, 26 de maio de 2026

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), resolve **ADJUDICAR/ HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, à licitante, empresa: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, que apresentou o menores preços, com valor global de R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame.

Sobradinho/BA, 26 de maio de 2026.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), resolve **ADJUDICAR/ HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, à licitante, empresa: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, que apresentou o menores preços, com valor global de R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 26 de maio de 2026. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor Presidente do SAAE, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CONTRATO

CONTRATO 009/2026-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, sede na Av. Paulo Afonso, n/s, Vila São Franscisco, Sobradinho-Bahia, CEP.: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2.044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	20.500	7,48	R$ 153.340,00
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	9.000	8,10	R$ 72.900,00
3	Óleo Diesel S-500	LITRO	19.000	8,07	R$ 153.330,00

O valor estimado deste Contrato é de R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviada o por email, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
b) Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, O SAAE SOBRADINHO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTAO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385, designado pela Portaria 006/2026, publicada 26 de março de 2026,** dessa Administração ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE SOBRADINHO obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) resentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 29 de maio de 2026.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA:96820634000160
Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA:96820634000160
Dados: 2026.05.29 12:29:46 -03'00'

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Urias da Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

Andreia Cristina dos Santos Cavalcante
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385.
Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:59 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.
Código de controle da certidão: **7C97.00DF.72B5.C12A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Emissão: 28/05/2026 11:36

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262399299**

RAZÃO SOCIAL	
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.736.356	**96.820.634/0001-60**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): TPS

820000.0474/26-2 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000086/2026.E

Nome/Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO SOBRADINHO**
Inscrição Municipal: **00000035100198** CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**
Endereço: **AVN PAULO AFONSO (BR 316), S/Nº VILA SÃO FRANCISCO**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **06/05/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/08/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **46000135727700000003130900000862026050 66**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/05/2026 às 11:36:48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.820.634/0001-60
Certidão nº: 50958545/2026
Expedição: 28/05/2026, às 11:37:29
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.820.634/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.820.634/0001-60
Razão Social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Endereço: AVE PAULO AFONSO SN / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122410604260055

Informação obtida em 28/05/2026 11:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:39:27 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TMfjatDaKUBf6IIkx4WX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2026 11:40:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **96.820.634/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 006/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385 (CPF nº. XXX.237.XXX-92).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025-SAAE

ORIGEM/RESULTADO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026. **CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 379.570,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 29 de maio de 2026.

Contrato nº 009/2026

Ultima atualização 25/06/2026

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002-2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2026 **Data de assinatura:** 29/05/2026 **Vigência:** de 29/05/2026 a 29/05/2027

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000016/2026 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000004/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum e óleo diesel) visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 96.820.634/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar